



# Diário Oficial

ANO VI Nº 005 – SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2018 – EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

Prefeitura de Arari  
arari.ma.gov.br

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

Portaria ..... 01

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

#### PORTARIA Nº 001/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

**O SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS MUNICIPAIS E TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

**CONSIDERANDO** que é papel do Poder Público garantir a função social da Cidade, tendo em vista atividade urbanística, em conformidade com o art. 182 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), que estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, assim dispõe em seu art. 2º:

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 6.766/79, que

dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, estabelece que compete aos Municípios definir as diretrizes para parcelamento do solo urbano, bem como aprovar previamente os projetos de loteamentos e/ou desmembramentos, acompanhando ainda a implementação das obras de infraestrutura dos empreendimentos;

**CONSIDERANDO** a existência de parcelamentos do solo aprovados sem a observância da legislação urbanística, sobretudo no que diz respeito à instalação dos equipamentos urbanos e infraestrutura adequada nos empreendimentos.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** que a análise e aprovação de projetos de loteamentos pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Arari ficam condicionados a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento padrão;
2. Documento de propriedade do imóvel (cópia autenticada);
3. Documentos do(s) proprietário(s) (cópia);

4. Projeto básico (planta de situação e localização, planta de urbanização, planta de drenagem de águas pluviais com curvas de nível) devidamente assinados pelo proprietário e responsável técnico (02 vias);

5. Memorial Descritivo assinado pelo engenheiro responsável, contendo as confrontações, medidas e áreas de todas as quadras, lotes e demais áreas reservadas a equipamentos comunitários ou outras quaisquer doadas à Municipalidade;

6. Cronograma de implantação do empreendimento;

7. Carta Técnica da Viabilidade dos Serviços Públicos (SAAE, CEMAR);

8. Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA;

9. Arquivo digital do loteamento para atualização do mapa da cidade.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Arari-Ma, 05 de janeiro de 2018.

**Eng. Raimundo Nonato Moraes Filho**  
Secretário municipal

Acompanhe aos atos administrativos da Prefeitura de Arari pela Internet  
**arari.ma.gov.br**



# Diário Oficial do Município

## Arari – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 - Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013

**Djalma de Melo Machado**  
Prefeito Municipal

**Álvaro João Batalha Jardim**  
Vice-prefeito Municipal

**Dini Jakson Machado Praseres**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

**João Batista Ericeira**  
Diretor do Departamento Municipal de Comunicação

**José Cleilson Fernandes** Jornalista DRT nº 0001787/MA  
Assessor Especial de Comunicação / Editor do Diário Oficial do Município

**Rodilson Silva de Araújo**  
Procurador Jurídico

[diariooficial.arari.ma.gov.br](http://diariooficial.arari.ma.gov.br)

**Prefeitura de Arari**  
Departamento Municipal de Comunicação  
Av. Dr. João da Silva Lima Nº 02  
Centro – Arari / MA CEP 65.480-000

[diariooficial@arari.ma.gov.br](mailto:diariooficial@arari.ma.gov.br)

(98) 3453-1140 - (98) 984399501 – (98) 981928957